Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

LEI Nº 2.018
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.012, DE 30/10 2001, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 2.012, de 30/10/2001, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....		R$ 5.250.300,00
Receita tributária.....	R$ 397.950,00	
Receita patrimonial.....	R$ 14.000,00	
Receita Industrial.....	R$ 293.500,00	
Transferências correntes..	R$ 4.390.800,00	
Outras receitas correntes.	R$ 154.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		R$ 9.700,00
Alienação bens móv. Imóv..	R$ 5.700,00	
Operação de crédito.....	R$ 4.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R$ 5.260.000,00"

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor